

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**

PROJETO DE LEI Nº 043/2022, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a contratar, em caráter emergencial e temporário, atendendo excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da CF, um servidor para o cargo de *Auxiliar de Saúde Bucal – ASB*, e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial e temporário, atendendo excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, um servidor para exercer o cargo de *Auxiliar de Saúde Bucal – ASB*, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, com a finalidade de aderir e implantar a Equipe Saúde Bucal na Estratégia Saúde da Família – ESF, no Município.

Parágrafo único. A necessidade da contratação temporária de que trata o caput deste artigo decorre da desistência, no ato de nomeação, da única candidata inscrita e classificada no concurso público homologado em 13/06/2022, objeto do Edital nº 027/2022.

Art. 2º – A remuneração mensal pela contratação dos serviços de que trata o artigo anterior será equivalente o Padrão “2”, do Quadro Permanente de Cargos de Provimento Efetivo.

Parágrafo Único – Terá direito o servidor contratado ao ressarcimento do trabalho extraordinário, nos mesmos termos e percentuais do pagamento efetuado ao servidor efetivo.

Art. 3º – A contratação será mediante a celebração de contrato administrativo, onde constarão as responsabilidades e compromissos das partes, bem como a remuneração, jornada de trabalho, e demais requisitos necessários, com inscrição no Regime Geral de Previdência.

Art. 4º – As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

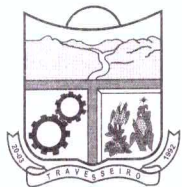
Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 10 de agosto de 2022.


GILMAR LUIZ SOUTHER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra


PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 043/2022, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

**Senhor Presidente,
Senhores(a) Vereadores(a):**

Através do presente queremos cumprimentar Vossas Senhorias, oportunidade em que aproveitamos para enviar à apreciação desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 043/2022, com o objetivo de possibilitar a contratação através de contrato temporário de excepcional interesse público de servidor para as funções de Auxiliar de Saúde Bucal.

A contratação temporária está sendo proposta, em vista que o município realizou concurso público para o referido cargo, onde teve uma candidata inscrita e classificada, mas no ato de nomeação ocorreu a desistência da mesma.

Esta contratação está sendo prevista para até 180 (cento e oitenta) dias, com possibilidade de prorrogação, para que neste prazo seja realizado novo processo de concurso.

A obrigatoriedade em dispor deste profissional junto à Equipe de Saúde Bucal, possibilitará que o Município busque e receba recursos do Estado para o atendimento da Saúde Bucal para o qual o município já está apto. Caso não ocorra a contratação de pessoal, o recurso retornará ao Estado.

Solicitamos a compreensão dessa Casa para que a matéria seja apreciada e aprovada em regime de urgência.

Atenciosamente,


GILMAR LUIZ SOUTHER
Prefeito Municipal